

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407850.000089/2024-74

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a execução do **SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA, INORGÂNICA E MICROBIOLÓGICA** da entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Miguel Arraes S.A. - LAFEPE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E UNIDADES

2.1. **A empresa responsável pelas análises deve ter licença ambiental, e ser creditado no Inmetro, atendendo à Resolução CONAMA nº 430/2011.**

2.2. Se faz necessária a realização de serviço de análises físico-químicas, microbiológicas e inorgânicos **antes do tanque de neutralização do DISOL e na saída do filtro biológico da ETE**, visto que as análises são feitas quinzenalmente, segundo a Resolução CONAMA nº 430/2011, de 13 de maio de 2011, e a Norma Técnica CPRH nº 2.001/2003.

2.3. Este serviço de análise é referente à 12 (doze) meses, **com 16 análises mensais, sendo 04 físico-químicas, 04 microbiológicas, 04 orgânicos e 04 inorgânicos (no total de 192 análises nesses meses).**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	81072001	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE EFLUENTES ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)	48 ANÁLISES
2	81081005	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE EFLUENTES ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)	48 ANÁLISES
3	81072002	ANÁLISE DE INORGÂNICOS DE ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)	48 ANÁLISES

4	81072012	ANÁLISE DE ORGÂNICOS DE ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)	48 ANÁLISES
---	----------	--	-------------

2.4. ESPECIFICAÇÃO DA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA:

O relatório da análise físico-química deve conter os seguintes parâmetros analisados:

PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS DA ETE
pH
Temperatura (°C)
DBO (mg de O ₂ /L)
DQO (mg de O ₂ /L)
Sólidos totais (mL/L)
Sólidos totais fixos (mL/L)
Sólidos totais voláteis (mL/L)
Sólidos sedimentáveis (mL/L)
Sólidos suspensos totais (mL/L)
Sólidos suspensos voláteis (mL/L)
Óleos e Graxas
Resíduos dos Sólidos Totais

2.5. ESPECIFICAÇÃO DA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA:

O relatório da análise microbiológica deve conter os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS DA ETE
Coliformes totais (NMP/100 mL)
Coliformes Termotolerantes (fecais) (NMP/100 ml)

2.6. ESPECIFICAÇÃO DA ANÁLISE INORGÂNICA:

O relatório da análise inorgânica deve conter os seguintes parâmetros analisados:

PARÂMETROS INORGÂNICOS
Arsênio Total mg/L As
Bário Total mg/L Ba
Boro Total mg/L B
Cádmio Total mg/L Cd
Chumbo Total mg/L Pb
Cianeto Total mg/L CN
Cianeto Livre (destilável por ácidos fracos) mg/L CN
Cobre Dissolvido mg/L Cu
Cromo Hexavalente mg/L Cr+6
Cromo Trivalente mg/L Cr+3
Estanho Total mg/L Sn
Ferro Dissolvido mg/L Fe
Fluoreto Total mg/L F-
Manganês Dissolvido mg/L Mn
Mercúrio Total mg/L Hg
Níquel Total mg/L Ni
Nitrogênio Amoniacal Total mg/L N
Prata Total mg/L Ag
Selênio Total mg/L Se
Sulfeto mg/L S-
Zinco Total mg/L Zn

2.7. **ESPECIFICAÇÃO DA ANÁLISE ORGÂNICA:**

O relatório da análise orgânica deve conter os seguintes parâmetros analisados:

PARÂMETROS ORGÂNICOS
Benzeno mg/L
Clorofórmio mg/L
Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans) mg/L
Estireno mg/L
Etilbenzeno mg/L
fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina) mg/L C ₆ H ₅ OH
Tetracloroeto de carbono mg/L
Tricloroeteno mg/L
Tolueno mg/L
Xileno mg/L

3. **JUSTIFICATIVAS**

3.1. **DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.2. De acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e as Normas Técnicas CPRH nº 2001/2003, todas vigentes, torna-se obrigatória a realização de análises físico-químicas de efluentes na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), a fim de monitorar a estação e comprovar sua eficiência. Para isso, o efluente deve ser analisado tanto na entrada da estação quanto na saída. Após seu tratamento, o efluente deve ser direcionado para o corpo receptor, que nesse caso, é o riacho Camaragibe;

3.2.1. Segundo a Resolução CONAMA nº 430/2011, o riacho Camaragibe pertence à classe 2 de corpos receptores de água doce, ou seja, seu DBO (Demanda Biológica de Oxigênio) deve ser de no máximo 5 mg/L. Vale destacar, que diante da classificação da Tipologia Industrial apresentada pela Norma Técnica do CPRH nº 2001/2003, o LAFEPE se enquadra na categoria de Indústria Química Orgânica;

3.2.2. Para a análise microbiológica da Estação de Tratamento de Efluentes, atende-se a Norma Técnica do CPRH nº 2007 e a Resolução CONAMA nº 357/2005, onde o corpo receptor Riacho Camaragibe, classificado de acordo com a Classificação Estadual como corpo receptor de água doce classe 2, só deverá receber efluentes que contenham no máximo 1000 NMPCF/100 mL (Número Mais Provável de Coliformes Termotolerantes por 100 mililitros);

3.2.3. Segundo a Norma Técnica nº 2007, faz-se necessário que os efluentes atendam aos limites de Coliformes Totais, que deve ser no máximo 5000 NMP/100 ml (Número Mais Provável de Coliformes Totais em 100 mililitros), para corpos d'água classe 2;

3.2.4. A realização dos serviços de análises físico-química, orgânicas, inorgânicas e microbiológicas da ETE é necessária, uma vez que o não cumprimento das normas vigentes citadas anteriormente acarretará em multas para o LAFEPE, inclusive na suspensão da licença de funcionamento do LAFEPE.

3.3. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.3.1. Os quantitativos integrantes deste termo foram obtidos com base no levantamento das análises físico-químicas, orgânicas, inorgânicas e microbiológicas necessárias a serem realizadas no período de 1 (um) ano, a partir de exigências das normas vigentes (Resoluções CONAMA nº 430/2011 e nº 357/2005 e Notas Técnicas CPRH nº 2001/2 e nº 2007) quanto as análises mensais.

3.4. **DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.4.1. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da COMAN.

4. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1. Da modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**;

5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Critério de julgamento: menor preço.

6. **VALOR ESTIMADO**

6.1. Preço de referência: orçamento sigiloso, conforme art.34 da Lei nº 13.303/2016;

7. **MODO DE FORNECIMENTO**

7.1. Fornecimento parcelado.

7.2. Os itens integrantes desta ata foram obtidos com base no levantamento da utilização do objeto ao longo do ano. Assim, quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade na contratação pela administração durante a vigência do registro de preços, servindo apenas como referencial para elaboração de propostas dos licitantes.

8. **PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

8.1. A realização dos serviços da presente contratação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Manutenção e o Contratado.

8.3. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços

efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 dia do recebimento da Ordem de Serviços.

9. DA PROPOSTA

9.1. A empresa deverá cotar preço unitário e totais para cada item que compõe o objeto.

9.2. Os valores unitários contidos na proposta comercial serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo;

9.3. A proposta comercial deverá conter a descrição/especificação completa do fornecimento e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias), nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF).

9.4. O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento, instalação e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a contratante nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

9.5. Os proponentes deverão apresentar proposta conforme descrito no anexo II deste termo.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Termo de Referência;

b) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

10.3. A aceitação do objeto pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

10.4. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 15 dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

11. INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A- LAFEPE.

12. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 40% (QUARENTA por cento) do total solicitado deste no edital, para cada **ITEM arrematado**. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

12.2. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a **ordem de preferência** dos **ITENS** indicados na proposta, caso tenha se sagrado vencedor em mais de um.

12.3. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida em cada ITEM.

12.4. Para efeito do item 12.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

12.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

13. **CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

13.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

13.3. A certidão descrita no subitem "13.2."somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

13.5. Para licitação cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** será exigida comprovação de **Patrimônio Líquido** no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo arrematado para a sua execução, devidamente registrado no

Balanço Patrimonial, nos termos dos seguintes subitens:

13.5.1. Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termo de abertura e termo de encerramento, devidamente submetido à autenticação no órgão competente do registro de comércio, comprovando índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) extraídos da seguinte formulas:

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00

$ILG \geq 1,00$ onde: $LG = AC + ARLP / PC + PELP$

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00

$ILC \geq$ onde: $LC = AC / PC$

Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00

$ISG \geq$ onde: $ISG = AT / PC + PELP$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável ao Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível ao Longo Prazo

AT = Ativo Total

13.5.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar as demonstrações contábeis extraídas do ECD relativo ao último exercício social exigível.

13.5.3. As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede a condição de inatividade.

13.5.4. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, submetido autenticação no órgão competente do registro do comércio.

14. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

15. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.1. De acordo com o Edital padrão, disponível no site do LAFEPE na aba "transparência".

16. **ADESÃO A ATA**

16.1. A contratante não permitirá adesão a ATA neste processo licitatório.

17. **DO CONSÓRCIO**

17.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

18. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

19. **PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura em **12 parcelas fixas e mensais, e condições previstas no item 6 deste termo.**

19.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

19.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

19.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

20. **REAJUSTE**

20.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. O Prazo de validade desta Licitação será de até **12 (doze) meses**, contados a aposição da última assinatura, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, nos termos do art. 71 da lei nº 13.303/16 c/c art. 166 do Regulamento Interno de licitação, Contratos e Convênios do LAFEPE;

21.2. Publicado o resultado da Licitação, será formalizada a Licitação, onde constarão os preços a serem praticados, o fornecedor e órgão participante, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pela empresa a ser contratada que, uma vez convocada, deverá celebrar contrato para o fornecimento do objeto, nas condições definidas na minuta da Licitação;

21.3. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura do Licitação e do Contrato, se for o caso;

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. O LAFEPE é órgão gestor da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

22.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

22.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

22.1.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo de 10 dias úteis quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

22.1.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

22.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

22.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

22.1.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

22.1.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

22.1.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

22.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

22.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;

- 22.1.13. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 22.1.14. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 22.1.15. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;
- 22.1.16. Proceder à conferência das Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;
- 22.1.17. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a:
- 23.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 23.1.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;
- 23.1.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 23.1.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 23.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;
- 23.1.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- 23.1.8. A Detentora da ATA/Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;
- 23.1.9. A Detentora da ATA/Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;
- 23.1.10. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;
- 23.1.11. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;

23.1.12. A contratada deverá apresentar garantia do produto por um período não inferior a 12(doze) meses, a contar da data de recebimento do material descrito deste termo.

24. SANÇÕES

24.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

25. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

25.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN;

25.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

25.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

26. GARANTIA DAS PEÇAS

26.1. O prazo de garantia contra defeitos das peças será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do fornecimento, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças e dos materiais nela empregados.

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas e, também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial, ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

28.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

28.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

29. MATRIZ DE RISCO

29.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

30. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO 01 – MATRIZ DE RISCO / TABELA DE SEVERIDADE
- ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 01 - MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	CATASTÓFICO	5	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	GRANDE	4	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	MODERADO	3	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	PEQUENO	2	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	INSIGNIFICANTE	1	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO
			1	2	3	4	5
			MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA
			PROBABILIDADE				

ANEXO - 01

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado

RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado

RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado
---	---	---	-------------------

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2024.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____** que tem como objetivo a execução de serviços de **TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA GELADA DAS TORRES DE RESFRIAMENTO** do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no **Termo de Referência** objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:

1.1. PEÇAS - Serão mantidos os valores ofertados nesta planilha por um período não inferior a 12 meses:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	81072001	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE EFLUENTES ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)	48 ANÁLISES

2	81081005	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE EFLUENTES ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)	48 ANÁLISES
3	81072002	ANÁLISE DE INORGÂNICOS DE ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)	48 ANÁLISES
4	81072012	ANÁLISE DE ORGÂNICOS DE ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE)	48 ANÁLISES

**VALOR TOTAL DESSA PROPOSTA
SOMATÓRIO DOS ITENS 1.1, 1.2 E 1.3**

- R\$ xxxxxxxxx(-----)

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton Da Silva A Pereira**, em 06/09/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Sales de Lima Júnior**, em 16/09/2024, às 07:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53070637** e o código CRC **51747F50**.